



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 81/2025

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 81/2025

Trata-se de **Projeto de Lei nº 81/2025**, de iniciativa do **Nobre Vereador Sansão Pereira (Republicanos)**, que dispõe sobre a instituição, no âmbito do Município de São Paulo, da “Campanha de Atenção à Oncologia Pediátrica”, e dá outras providências.

Conforme a justificativa de motivos que acompanha o projeto, o câncer já figura, no Brasil, como a principal causa de morte por doença entre crianças e adolescentes de 1 a 19 anos, correspondendo a 8% do total de óbitos nessa faixa etária; estimaram-se 8.460 novos casos em 2020 (4.310 no sexo masculino e 4.150 no feminino) e, em 2021, registraram-se 2.425 mortes (1.357 homens e 1.067 mulheres). Assinala-se que, em países desenvolvidos, cerca de 80% dos casos alcançam cura quando diagnosticados precocemente e tratados em centros especializados, circunstância que reforça a pertinência de ações informativas e de qualificação do cuidado para melhorar os desfechos no País.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da propositura.

Nos termos do projeto e já considerando o posicionamento exarado pela referida Comissão, a proposta institui, como finalidade precípua, a Campanha de Atenção à Oncologia Pediátrica, destinada a melhorar o tratamento do câncer infantojuvenil e a elevar os índices de sobrevivência no Município. Para tanto, estabelece um rol de ações integradas, abrangendo orientação a pais e responsáveis quanto às linhas de cuidado; disponibilização, na página oficial da Prefeitura, de protocolos de atendimento com acesso simples e intuitivo; produção e difusão de materiais impressos em unidades de saúde, escolas e equipamentos comunitários; promoção de eventos de capacitação a profissionais de saúde para difundir diretrizes e boas práticas; realização de simulações e treinamentos em equipe voltados à aplicação cotidiana dos protocolos nas unidades; organização de eventos comunitários para sensibilização da população; e utilização dos canais digitais da Municipalidade, inclusive redes sociais, para disseminação de conteúdos educativos e vídeos explicativos.

Ainda, a proposição determina o fomento à pesquisa científica e ao desenvolvimento de tecnologias relacionadas ao tratamento do câncer infantojuvenil, mediante parcerias com instituições de ensino e pesquisa, com vistas à melhoria contínua da atenção oncológica pediátrica. Dispõe, de igual modo, sobre a cobertura das despesas pela dotação orçamentária própria, com possibilidade de suplementação, e estabelece a vigência imediata a partir da publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 81/2025

Compreendemos que o câncer infantil tende a ser um problema significativo no contexto metropolitano, sendo seus sinais nem sempre claros e específicos, de modo que exames especializados se mostram necessários quando há sintomas persistentes. O maior conhecimento a respeito da doença, de seus sintomas e possíveis causas por parte dos pais pode gerar comportamentos mais proativos a fim de evitar o câncer infantil e combatê-lo desde cedo, quando ele se apresentar. Destarte, naquilo que cabe análise a esta Comissão de Administração Pública, o parecer é **favorável ao projeto**.

Sala da Comissão de Administração Pública, em